

		261247	Santa Cruz da Baixa Verde	14.514,13	
		261390	Serra Talhada	59.819,16	
		261570	Triunfo	12.738,16	
261450	Surubim	261450	Surubim	38.072,39	38.072,39
261530	Timbaúba	261530	Timbaúba	38.454,22	38.454,22
261620	Vertentes	261620	Vertentes	11.272,98	11.272,98
	Total Gestão Municipal			2.517.777,04	2.517.777,04

	Gestão Estadual	260030	Agrestina	20.330,43	1.259.072,99
		260110	Araripina	82.396,20	
		260160	Belém de São Francisco	28.175,79	
		260200	Bodocó	49.682,80	
		260230	Bonito	46.182,14	
		260300	Cabrobó	35.976,74	
		260310	Cachoeirinha	17.400,08	

260430	Cedro	14.465,29
260440	Chã de Alegria	12.018,89
260450	Chã Grande	15.628,55
260500	Cupira	20.583,51
260530	Exu	48.892,50
260610	Glória do Goitá	26.790,53
260630	Granito	9.088,53
260640	Gravatá	46.304,02
260680	Igarassu	54.025,05
260760	Ilha de Itamaracá	16.929,45
260720	Ipojuca	47.200,88
260730	Ipubi	33.778,98
260775	Itapissuma	21.134,06
260840	Jurema	23.065,43
260870	Lagoa dos Gatos	18.843,06

260930	Mirandiba	22.901,15
261430	Moreilândia	16.609,77
260990	Ouricuri	86.196,78
261040	Parnamirim	25.600,63
261090	Pesqueira	64.183,61
261130	Pombos	17.049,33
261220	Salgueiro	43.142,79
261245	Santa Cruz	23.531,62
261255	Santa Filomena	24.068,85
261310	São Caitano	35.892,38
261370	São Lourenço da Mata	64.272,41
261400	Serrita	24.743,72
261520	Terra Nova	12.986,79
261560	Trindade	19.269,29
261620	Verdejante	10.540,39
261640	Vitória de Santo Antão	79.190,57
Total Geral		3.776.850,03

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 435, DE 28 DE AGOSTO DE 2012

Dispõe sobre os valores máximos de aquisição das unidades habitacionais contratadas com recursos advindos da integralização de cotas no Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e o Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011, resolve:

Art. 1º Os valores máximos de aquisição das unidades habitacionais contratadas com recursos advindos da integralização de cotas no Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, nas capitais, municípios integrantes das Regiões Metropolitanas especificadas e demais municípios com população igual ou superior a cinquenta mil habitantes, ficam regulamentados conforme segue:

UF	LOCALIDADE	VALOR MÁXIMO DE AQUISIÇÃO DA UNIDADE	UF	LOCALIDADE	VALOR MÁXIMO DE AQUISIÇÃO DA UNIDADE
Acre	Capital	62.000	Rio Grande do Norte	Capital	61.000
	Interior	60.000		Interior	57.000
Amapá	Capital	62.000	Sergipe	Capital	61.000
	Interior	60.000		Interior	57.000
Amazonas	Capital	62.000	Distrito Federal	DF	76.000
	Interior	60.000	Goiás	Capital	60.000

Pará	Capital	62.000	Interior	57.000	
	Interior	60.000	Mato Grosso	Capital	60.000
Roraima	Capital	62.000	Interior	57.000	
	Interior	60.000	Mato Grosso do Sul	Capital	60.000
Roraima	Capital	62.000	Interior	57.000	
	Interior	60.000	Espírito Santo	Capital	60.000
Tocantins	Capital	62.000	Interior	58.000	
	Interior	60.000	Minas Gerais	Capital	65.000
Alagoas	Capital	61.000	RM de Belo Horizonte	65.000	
	Interior	57.000	Interior	60.000	
Bahia	Capital	64.000	Rio de Janeiro	Capital	75.000
	RM de Salvador	64.000	RM do Rio de Janeiro	75.000	
	Interior	60.000	Interior	69.000	
Ceará	Capital	63.000	São Paulo	Capital	76.000
	RM de Fortaleza	63.000	RM de São Paulo	76.000	
	Interior	59.000	Interior	70.000	
Maranhão	Capital	61.000	Paraná	Capital	64.000
	Interior	57.000	RM de Curitiba	64.000	
Paraíba	Capital	61.000	Interior	60.000	
	Interior	57.000	Rio Grande do Sul	Capital	64.000
Pernambuco	Capital	63.000	RM de Porto Alegre	64.000	
	RM do Recife	63.000	Interior	60.000	
	Interior	59.000	Santa Catarina	Capital	64.000
Piauí	Capital	61.000	Interior	60.000	
	Interior	57.000			

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO RIBEIRO

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 320, DE 3 DE JULHO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 96, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.040496/2003, resolve:

Art 1º Autorizar a realização de alteração contratual, resultando em transferência indireta da outorga, para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, conferida à RÁDIO CULTURA DE CAMPO GRANDE LTDA.; Pelo Decreto nº 32.834, de 22 de maio de 1953.

Art 2º Os quadros societário e diretivo da entidade, após a realização da presente operação, ficam assim constituídos:

COTISTAS	COTAS	VALOR(R\$)
Luciano Medeiros Barbosa Rodrigues	7.106	7.106,00
Antônio João Hugo Rodrigues	7	7,00
Ester Figueiredo Gameiro	7	7,00
TOTAL	7.120	7.120,00

Administrador: Luciano Medeiros Barbosa Rodrigues

Art. 3º Determinar, nos termos do artigo 97 do citado Regulamento, que a entidade interessada apresente a alteração contratual contendo a transferência ora autorizada, devidamente registrada na repartição competente, para a aprovação deste Ministério.

Art. 4º Determinar que, após a aprovação dos atos decorrentes da presente autorização por este Ministério, seja procedida a devida comunicação ao Congresso Nacional, nos termos do art. 222, §5º, da Constituição da República.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAULO BERNARDO SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 4.735, DE 23 DE AGOSTO DE 2012

Processo no 53500.015886/2011. Expede Autorização à ITA-KE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 01.580.723/0001-70, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 4.760, DE 23 DE AGOSTO DE 2012

Processo no 53500.028829/2011. Expede Autorização à AM-PERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 04.596.419/0001-09, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, na modalidade de serviço Local, nas Áreas de Prestação equivalente às Áreas de Numeração 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49 do Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Presidentado Conselho
Substituto

ATO Nº 4.779, DE 23 DE AGOSTO DE 2012

Processo nº 53500.006648/2002. Confere direito de exploração parcial no Brasil do satélite estrangeiro AMC-12, ocupando a posição orbital 37,5º W, até 4 de maio de 2019, à SES AMERICON, INC., sociedade constituída segundo as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede e administração nos Estados Unidos da América, cuja representante legal no Brasil será a NEW SKIES SATELITES LTDA., empresa constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.045.840/0001-69, e à STAR ONE S.A., empresa constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, CNPJ/MF nº 03.964.292/0001-70.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Presidente do Conselho
Substituto

DESPACHO DO PRESIDENTE Em 17 de agosto de 2012

Nº 5.398/2012-CD - Processo nº 53557.000807/2009

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração interposto pela BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS LTDA., CNPJ/MF nº 76.492.701/0001-57, em face da decisão proferida pelo Conselho Diretor da Anatel, por meio do Despacho nº 3.585/2012-CD, de 8 de maio de 2012, nos autos do Processo em epígrafe, decidiu, em sua Reunião nº 662, realizada em 16 de agosto de 2012, não conhecer do Pedido de Reconsideração interposto, por não observância do pressuposto de admissibilidade relativo à regularidade formal, pelas razões e fundamentos constantes na Análise nº 369/2012-GCJV, de 9 de agosto de 2012.

JOÃO BATISTA DE REZENDE

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 4.848, DE 27 DE AGOSTO DE 2012

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Porto Alegre/RS, no período de 28/08/2012 a 29/08/2012.

MARCUS VINICIUS PAOLUCCI
Superintendente

ATO Nº 4.849, DE 27 DE AGOSTO DE 2012

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 28/08/2012 a 29/08/2012.

MARCUS VINICIUS PAOLUCCI
Superintendente